



MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705 – Centro – CEP – 48.705-000
Barrocas – Bahia

DECRETO Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ INTERGESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 16/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: A Portaria MC Nº 664, de 02 de setembro de 2021 que Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO: Lei 13.257/2016 que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância.

CONSIDERANDO: Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a necessidade de assegurar o caráter intersetorial do Programa Criança Feliz e a conjugação de esforços das diferentes políticas públicas.

CONSIDERANDO: necessidade de alteração do Decreto nº 16, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre nomeação dos representantes do Comitê Intergestor do Programa Criança Feliz de Barrocas-BA, revoga o decreto nº 150/2019 e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Destituir a senhora **Mayara Pereira dos Santos** da função de representante Titular da Política de Educação no Comitê Intergestor do Programa Criança Feliz de Barrocas-BA.

Art. 2º - Nomear a senhora **Ana Kallyne Santiago Ferreira** para a função de representante Titular da Política de Educação no Comitê Intergestor do Programa Criança Feliz de Barrocas-BA.

Art. 3º - Nomear a senhora **Valdirene Oliveira de Queiroz** para a função de representante suplente da Política de Educação no Comitê Intergestor do Programa Criança Feliz de Barrocas-BA

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 09 de maio de 2024

JOSE JAILSON DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal